



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/21396.47285-84

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.516, de 2019)

Acrescente-se o seguinte inciso VI ao § 1º do art. 11 do PL nº 5.516, de 2019:

“Art. 11.....
§ 1º
.....

VI – na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios necessários à prática esportiva”.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é garantir que o "Convênio Escola-Futebol" possa colaborar com a aquisição de materiais indispensáveis para a prática do futebol, como bolas, uniformes, tênis, chuteiras, caneleiras e luvas para goleiros, entre outros. Diante da realidade social dos estudantes de escolas públicas do país, é de fundamental importância que se contemple a obtenção desses equipamentos, de forma a viabilizar a participação e a integração dos estudantes com o esporte, bem como a formação de jovens atletas no País.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS